



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS  
DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

Fundado em 18 de agosto de 1983 - CNPJ. 00.686.279/0001-09  
SDS Ed. Boulevard Center, Sala 102, CEP: 70391-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3323-5048 – E-mail: sitramicodf@gmail.com

**Ata de Deliberação final do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal – CNPJ sob o Nº 00.686.279/0001-09 realizada no dia 08.06.2024, às 13:00, no SDS Ed .Boulevard Center, Sala 102, 1º andar, em Brasília-DF, sobre a aprovação ou rejeição da proposta final apresentado pelo Sindicato Nacional do Comércio Transportador-Revendedor-Retalhista de Combustíveis – SindTRR, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 01.05.2024 à 30.04.2025, para as cláusulas econômicas e o período de 01.05.2024 à 30.04.2026, para as cláusulas sociais tudo conforme propostas finais constantes da Ata da reunião realizada entre a Federação Nacional e Seus Filiados e o SINDTRR, no dia 28/05/2024 onde foi apresentado uma proposta pelos representantes da empresa. Foi enviado pelo Sindtrr um percentual de 3,23%.**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro não tendo havido quórum em primeira convocação, às 13horas, e em segunda convocação às 13h30min, com a presença de 12 (doze) integrantes da categoria, conforme lista de presença, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 102, em Brasília-DF conforme disposições consignadas no estatuto, os trabalhadores das empresas no comércio transportador-revendedor-retalhista de combustíveis no Distrito Federal, deliberaram pela aceitação da proposta final construída no decorrer deste mês de maio, tudo de acordo com a reunião realizada no dia 28 de maio de 2024, entre as partes, decorrentes das negociações e tratativas finais construídas e cujos resultados resumidamente foram os seguintes: 1-Cláusula Terceira = Piso Salarial = R\$. R\$1.769,28 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), mantida a redação que em caso de piso salarial regional, instituído por lei estadual na vigência da presente convenção e que supere o valor do piso da categoria profissional ora convenicionado, este deverá ser automaticamente reajustado. 2-Cláusula Quarta = Reajuste Salarial = 3,23% (três virgula vinte e três por centos), sobre os salários praticados em 30.04.2024 e superiores ao piso salarial. 3 -Cláusula Vigésima = Vale-Refeição = R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). 4-Cláusula vigésima segunda = Cesta básica de alimentos =. Foram mantidos os produtos constantes na referida cláusula ou o valor mínimo de R\$ 247,68 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). 5) Vigência para as cláusulas econômicas= 01.05.2024 à 30.04.2025 e sociais para o período de 01.05.2024 à 30.04.2026.) 6) Manutenção das demais cláusulas e conquistas da CCT anterior.) 7) Os presentes também aprovaram a contribuição Assistencial referente ao ano 2024 o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) de cada trabalhador lotado no Distrito Federal, o não filiado ao sindicato terá o prazo de 10 dias após a assembleia de aprovação para entregar na entidade sindical a carta de oposição

### **Ata Deliberativa Final – CCT 2024/2026- TRR's**

Após prestadas as informações, especialmente quanto ao novo piso salarial, vale refeição e cesta básica, a proposta final foi aprovada por unanimidade pelos trabalhadores. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente deliberação as 14:30min, tendo sido lavrada a presente ata, que devidamente aprovada, recebe a assinatura do Presidente desta entidade, Sr, Donizete Ildefonso de Lima e do Vice-Presidente, Sr, Jozinaldo Paiva de Souza – Brasília 08 de junho de 2024

  
Donizete Ildefonso de Lima  
Presidente

  
Jozinaldo Paiva de Souza  
Vice-Presidente